

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

# Informativo SNA nº 01/2022

Informativo sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA):

Sobre os Processos de Entrega Voluntária/Legal e as Adoções *Intuitu Personae*:

1º Passo: Diferenciar se é um caso de Entrega Voluntária ou Adoção *Intuitu Personae*.

Adoções Intuitu Personae: (Art 50 do ECA)

**§ 13.**Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil *não cadastrado previamente nos termos desta Lei* quando: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I-se tratar de pedido de adoção unilateral; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

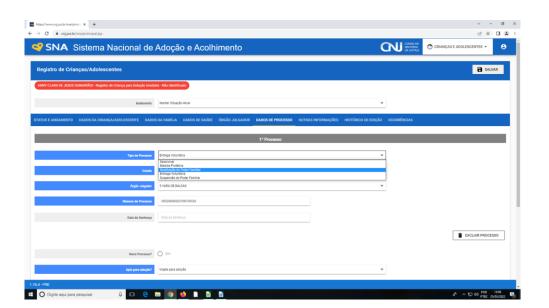
**II**-for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III-oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

2º Passo: Ao cadastrar a criança/adolescente, informar o tipo de processo: Medida Protetiva, Destituição do Poder Familiar, Entrega Voluntária ou Suspensão do Poder Familiar com o respectivo número do processo.

### Atenção:

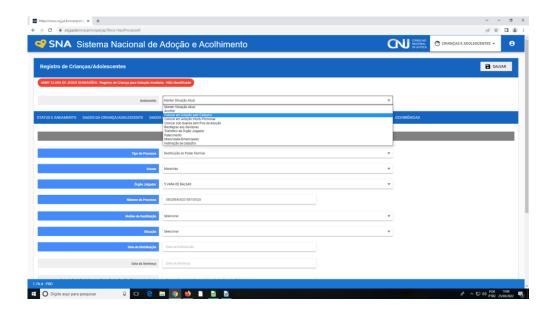
Antes do processo de adoção, pressupõe-se uma Ação de Destituição do Poder Familiar (DPF).





#### ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

3º Passo: Caso seja um caso de **Adoção Intuitu Personae** e **não** de Entrega Voluntária: Clicar em **EDITAR**, depois clicar no ícone "Andamento" e selecionar a opção "Colocar em adoção intuitu personae" e clicar no botão SALVAR.



#### Atenção:

A Lei 13.509/2017 introduziu o artigo 19-A no ECA, o qual determina que as gestantes ou mães que demonstrem interesse em entregar seu filho para adoção <u>deverão ser encaminhadas para a Justiça da Infância e Juventude</u>, órgão que deverá realizar o processo para busca de família extensa (termo utilizado pela Justiça para designar parentes ou familiares próximos).

Se não for encontrado parente apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente determinará sua colocação sob guarda provisória de quem estiver apto a adotá-la ou em entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

## ANA CAROLINA SILVA COSTA

Gestora Estadual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA Coordenadoria da Infância e Juventude Matrícula 174508

MARIA TERESA FEITOSA RÊGO Gestora Estadual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA Coordenadoria da Infância e Juventude Matrícula 178178